



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER nº369/2021

De: Consultoria Jurídica
Para: Relatoria

Ref.: PL 151/2021 - Regulamenta a utilização dos "banheiros família"

I - DA CONSULTA

Trata-se, em síntese, de consulta objetivando manifestação deste departamento acerca do Projeto de Lei 151/2021, que propõe regulamentar a utilização dos "banheiros família" em shopping centers, restaurantes, hipermercados, aeroportos e demais locais onde se encontrem instalados, tornando obrigatória a inserção do símbolo mundial do autismo na entrada dos banheiros família para uso de pessoas com transtorno do espectro autista, independentemente da idade.

Com despacho da digna relatoria, vem o mesmo para parecer deste departamento "sob o aspecto técnico, não meritório" (art.158, do RI).

II - DAS CONSIDERAÇÕES

2.1 INTERESSE PÚBLICO LOCAL - INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES

No exame deste projeto, observa-se o intuito técnico de tão somente buscar a regulamentação da forma de utilização dos banheiros família nos estabelecimentos comerciais e de serviços públicos.

Basicamente o projeto sugere no artigo 3º que estes serviços sejam restritos a crianças até 10 (dez) anos de idade, deficientes e pessoas com autismo de qualquer idade, que demandem cuidados de terceiros, acompanhados por seus responsáveis.

O PL prescreve a necessidade de identificação dos banheiros, com indicação da Lei Municipal competente (§único, art.3º).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Como se vê, a proposta em exame não visa à criação de obrigação direcionada ao poder executivo, de forma que não haveria interferência irregular de um poder em outro, não ofendendo o postulado da independência entre os poderes.

2.2 ALTERAÇÕES SUGERIDAS

Embora regular com relação ao postulado da independência entre os poderes, a proposição merece algumas alterações necessárias.

2.2.1 ARTIGO 3º

Há estudo sobre a definição para restrição do uso dos banheiros para crianças acima da idade de 10 anos? Se não, sugere-se a ampliação para até 12 anos, para tornar a regra de acordo com o que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente (art.2º, Lei nº8069/90).

A redação do artigo possui repetição de expressões ("acompanhadas de seus responsáveis"), o que merece ser adequado.

2.2.2 ARTIGO 4º

A matéria constante do artigo foi objeto de discussão e votação em sessão neste ano de 2021, de maneira que a sua tramitação somente será possível no próximo ano legislativo.

Art.135 A matéria constante de projeto rejeitado, vetado ou retirado, somente poderá constituir objeto de nova tramitação, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

Nesse sentido, a matéria deverá observar o teor do artigo 135, do Regimento Interno ou simplesmente ser retirada do artigo 4º, o que fará com que a sua tramitação somente seja possível no próximo ano legislativo (artigo 135, do Regimento Interno desta casa legislativa).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2.3 SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO

Embora a ementa mencione que o projeto se direciona à inserção do símbolo do autismo, não encontra-se no corpo do PL regra nesse sentido.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se a digna relatoria que o presente Projeto de Lei (PL nº151/2021) merece ser encaminhado aos autores para conhecimento e exame das sugestões abaixo:

- a) sugestão de ampliação da idade mínima para 12 anos para restrição de uso dos banheiros (item 2.2.1), com fundamento no que dispõe o artigo 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) adequação da redação do artigo 3º;
- c) quanto ao artigo 4º, do projeto, deverá ser observado o teor do artigo 135, do RI, ou simplesmente ser retirada a matéria do corpo do PL, uma vez já ter sido objeto de votação pelo plenário;
- d) inserção de conteúdo quanto ao símbolo do autismo no corpo da proposição.

As questões acima se mostram sanáveis.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2021.

José Reus dos Santos
Consultor Jurídico VII
Matr. nº 200866